



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4884/2019**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**23/07/2019**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 176/2019](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI Nº 4.884, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.293/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

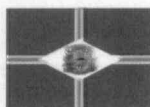
|     |                       |     |   |           |       |
|-----|-----------------------|-----|---|-----------|-------|
| 04  | 01                    | 00  | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE                         |           |       |
| 604 | 10.301.0004.2584.0000 |     | Organização dos serviços de Assistência Farmaceutica no SUS | 60.816,00 |       |
|     | 4.4.90.52.00          |     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | F.R.: 0   | 05 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS              |           |       |
|     | 300                   | 047 | Assistência Farmacêutica                                    |           |       |
| 605 | 10.301.0004.2584.0000 |     | Organização dos serviços de Assistência Farmaceutica no SUS | 24.000,00 |       |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.: 0   | 05 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS              |           |       |
|     | 300                   | 047 | Assistência Farmacêutica                                    |           |       |

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

